



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) TRATOR DE PNEU, 01 (UMA) CTI CARRETA TRANSPORTE E COMBATE A INCÊNDIO E 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA", conforme especificações descritas abaixo.

Data da Sessão: 08/04/2022 ás 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição M	unicipal:
ENDEREÇO		
Logradouro:		Número:
Complemento:		Cep:
Bairro/Distrito:	Município:	Estado:
CONTATO		
e-mail:	Fone:	()
Pessoa para Contato:		
Declaro que retirei junto à inte solicito o encaminhamento do informado.	Anexo IV - Proposta de l	Preço para o e-mail
Local:	, de	de 2022.
As OBS.: Senhor Licitante, visando	ssinatura/Carimbo futura comunicação entre a	Prefeitura Municipal

de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do Anexo IV -Proposta de Preço, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada ao Departamento de Edital e remeta-o Licitação, pelo licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do Anexo IV, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas referida à (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU.

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo PORTARIA Nº 003/2022 – PMU, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial Nº 011/2022-PG/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra a COVID-19, as seguintes orientações devem ser atendidas por todos os interessados em participar do certame.

- Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:
 - **I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II. Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e,
 - III. Grávidas.
- Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:
 - I. Máscaras;
 - II. Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
 - III. Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 08/04/2022

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o objetivando **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO** DE 01 (UMA) **EMPRESA** RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) TRATOR DE PNEU, 01 (UMA) CTI CARRETA TRANSPORTE E COMBATE A INCÊNDIO E 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL \mathbf{DE} AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA. conforme especificações constantes no Anexo VI, Termo de Referência.
- 1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão ser de primeira qualidade e deverão atender aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle.
- 1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial, inerente ao Objeto do presente processo licitatório.
- 1.4. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo V deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.3.1. Pessoas Físicas;
 - 2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, respon1sáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;
 - 2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.
 - 2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02					
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU					
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)					
CNPJ/MF:/	CNPJ/MF:/					





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/04/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de <u>credenciamento</u> (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u> acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).
- 3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:
 - 4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa;
 - 4.1.2. Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;
 - 4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
 - 4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
 - 4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.
 - 4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos beneficios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).
 - **OBS**: Os documentos relacionados nos itens 4.1.2. e 4.1.5., não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.
- 4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes n°s **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:
 - 5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
 - 5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. No envelope "Proposta de Preço" constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:
 - 6.1.1. Conter o Anexo IV em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.
- 6.1.1.2. Via digital com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.
- 6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, §2°, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.
- 6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - 6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
 - 6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.
 - 6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo V.
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.
 - 7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo V, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.
- 7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.
- 7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.
 - 7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.
- 7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 7.17. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.
 - 7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - 7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.
 - 7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.
 - 7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.
- 7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP.
 - 7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.
- 7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.
- 7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:
 - 7.24.1. Produzidos no país.
 - 7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.
- 7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- 7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:
 - 8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.
 - 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.
 - 8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.
 - 8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
 - 8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.
 - 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - 8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.
 - 8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- ▶ <u>Obs.</u>: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.
 - 8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:
 - 8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.
 - 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral <u>Ativo Total</u>

Passivo Circulante

Liquidez Corrente= <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

- 8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.
- 8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.
 - 8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.
 - 8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.
 - 8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
 - 8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
 - 8.1.4.2. Declaração de Assistência Técnica autorizada dentro do Estado do Pará.
 - 8.1.4.3. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.
 - 8.1.4.4. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).
 - 8.1.4.5. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.
- 8.2. Outras considerações a ser observadas.
 - 8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.
 - 8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);
 - 8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.
- 8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada;
- 8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.
 - 8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- 8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.
- 9.4. Se não houver recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeito(a)/Gestor do Fundo efetivar a homologação.
- 9.5. Homologado o resultado da licitação a Prefeitura/Fundo Municipal, convocará os licitantes para assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo III.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.
 - 10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).
- 10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.
 - 10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via email.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.
 - 11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o Objeto entregue devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, nas condições estabelecidas na Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues conforme as condições e regras estabelecidas nas condições 3, 4 e 5 no Termo de Referência (Anexo VI deste Edital), e na Cláusula 4 – DA ENTREGA E DA GARANTIA, do Contrato (Anexo III deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 14.1.1. Advertência:
 - 14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
 - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:
 - 14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.
 - 14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 14.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capitulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.
- 14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

- 15.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.
- 15.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, 8h00min horário compreendido entre as até às 14h00min, no preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
 - 16.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.
- 16.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.
- 16.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.
- 16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Fazem parte deste processo como anexos:
 - 17.1.1. **ANEXO I** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
 - 17.1.2. **ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÕES.
 - 17.1.4. **ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO.
 - 17.1.5. **ANEXO IV** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 17.1.6. **ANEXO V** ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
 - 17.1.7. **ANEXO VI** TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 23 de Março de 2022.

Pregoeiro(a)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, por
no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, por
intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula
de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°,
residente e domiciliado (a) na, detentor
(a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes
em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a), Portador (a) da Cédula de Identidade, e inscrito (a) no CPF/MF
Portador (a) da Cédula de Identidade, e inscrito (a) no CPF/MF
sob n°, com o fim específico de representa-la no
Pregão Presencial nº/2022-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais
ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.
(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).
(Reconhecer Firma)
(Empresa) CNPJ/MF:
Rep. Legal –
CPF/MF:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CNPJ/MF sob o n°, pessoa juridica de direito, inscrita no, por
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob
o n° DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial
nº/2022-PG/PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).
(Empresa)
CNPJ/MF:
Rep. Legal –
Rep. Legal – CPF/MF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU
MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)
A empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no
A empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, por
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a),
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), nortador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), nortador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)
ntermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a)





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	, pessoa	jurídica de direito	, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	,,	sediada na	o, inscrita no , por
intermédio de seu (a) representante	legal o (a) Sr. (a))
portador (a) da Cédula	a de Identidade _	, insc	crito (a) no CPF/MF sob
			<u>considerada INIDÔNEA</u>
			, nos termos do inciso
			ções posteriores, bem
			. 32 da referida Lei,
			rveniente à entrega dos
			as do Edital de Pregão
Presencial n° 00_/202	2-PG/PMU da P	refeitura Municipal	l de Ulianópolis – PA.
(Cidada) / (IIE) (dia) (r	nôa) (ana)		
(Cidade)/(UF), (dia), (r.	nes), (ano).		
	(Er	npresa)	-
		··	
	Rep. Legal – _	·	
	CPF/MF:	·	*******
PREG	ÃO PRESENCIA	L N° 011/2022-P	G/PMU
1400010 000			
MODELO – DECL	ARAÇAO DE AC	EITAÇAO DOS TE	RMOS DO EDITAL
A empresa	nessoa	iurídica de direito	inscrita no
CNP.I/MF sob o n°	, pessoa	sediada na	o, inscrita no , por
intermédio de seu (a	representante	legal o (a) Sr. (a)	, por
			crito (a) no CPF/MF sob
			os do Pregão Presencial
			nte os seus termos e
			nclusive de que possui
condições de fornecer	, durante o pra	zo de validade do	Contrato, produto(s) de
igual(is) característica	(s) ao(s) que se e	encontra(m) descrit	o(s) no Anexo VI deste
Edital, em quantidad	les compreendid	as entre as inform	nadas como mínimas e
máximas.			
_			
Por ser expressão da v	verdade, firmamo	os a presente.	
(Cidade)/(UF), (dia), (r.	nôa) (ana)		
(Cidade)/ (OP), (dia), (i	nes), (ano).		
	(Er	npresa)	-
		··	
	Rep. Legal – _		
	CPF/MF:		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, pessoa jui	rídica de d	ireito		inscrita
no CNPJ/MF sob o n°	/, sec	diada na _			, por
intermédio de seu (a) rej	presentante 1	egal (ou	Contador)	o (a)	Sr. (a)
, porta	dor (a) da Cé	édula de Id	lentidade _		,
inscrito (a) no CPF/MF sol					
sob as penalidades cabíveis	que:				
a) Encontra-se enquad	rada como (ma	arcar no ca	mpo corres	sponde	nte):
() Microempresa, co nº 123/2006 e suas alt			3°, da Lei (Comple	mentar
() Empresa de Pequ Complementar nº 123/	·		•		da Lei
b) Não se encontra previstos no §4º, do art	-		ium dos	impedi	mentos
c) Tem conhecimento 123/2006 (alterada obrigatoriedade de dec habilitação, em cumpri	pela LC nº larar ocorrên	147/201 cias poste	4), estand riores impe	lo cie: editivas	nte da s de tal
Por ser expressão da verdad	e, firmamos a	presente.			
(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (a	ano).				
	(Empres	<u></u>			
CN	(Empres PJ/MF:				
Rep. Legal	ou Contador –				
CPF/MI	₹:	ou CRC nº			

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-PG/PMU

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2022-PG/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022-PG/PMU

"CONTRATAÇÃO \mathbf{DE} **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 TRATOR DE PNEU, 01 (UMA) CTI CARRETA TRANSPORTE E COMBATE A INCÊNDIO E 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA **ABASTECIMENTO** ULIANÓPOLIS/PAPA., QUE SI **ENTRE** CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA) E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - (PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIL), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, ___, via, inscrito no CPF/MF sob o n° ___.___, residente nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, tro lado, a empresa _______, pessoa jurídica de direito ______, inscrita no CNPJ/MF: __.____, com sede na _______, do outro lado, a empresa n°-_____, Bairro: _____, CEP: __.____, (município)/(UF), Fones (__):______, e-mail: ______; Representante Legal, ______, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-____, inscrito no CPF/MF sob o nº-___.___-__, contato (__) _____, residente e domiciliado na ______, nº-___, Bairro: _____, CEP: __.__, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022** que versa sobre o **PREGÃO**

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

PRESENCIAL N°- ___/2022-PG/PMU.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 01 (UM) TRATOR DE PNEU, 01 (UMA) CTI CARRETA TRANSPORTE E COMBATE A INCÊNDIO E 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E DA GARANTIA

- **4.1.** A Retroescavadeira, o Trator de Pneus, a Carreta Combate Incêndio e a Plantadeira deverão ser entregues obedecendo a quantidade e especificação do item da **Condição 1.1 deste Termo de Referência**, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- **4.2.** A Retroescavadeira, o Trator de Pneus, a Carreta Combate Incêndio e a Plantadeira serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Ulianópolis, localizada na Av. Ulianópolis, nº- 133, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou as 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- **4.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- **4.4.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;
- **4.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada** ou da transportadora por ela **contratada**, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **4.6.** O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições da máquina, com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

instrumento que a substitua.

- **4.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com a **Condição 1.1 deste Termo de Referência**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **Contratada**, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade pela **Contratada** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto da Licitação** será definitivamente recebido e aceito.
- **4.8.** Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- **4.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo estabelecido na **Condição 4.2 deste Termo**.

4.10. DA GARANTIA:

- **4.10.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização.
- **4.10.2.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.
- **4.10.3.** A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pela **Contratante**, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato e, quando for necessário, deverá disponibilizar em substituição ao **Objeto** a ser reparado uma retroescavadeira equivalente.
- **4.10.4.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.
- **4.10.5.** É obrigatória a assistência técnica autorizada dentro do Estado do Pará.

CLÁU	JSULA 5 – DO VALOR	
5.1.	O valor global do Contrato é de R\$ _	(valor por extenso).

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
 - **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:	
	Ag.	_





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

C/C		
Beneficiado:	 	
CNPJ n°	/	_

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n°-8.666/93.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal n°-4.320/64.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada**s quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.
- 11.7. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** 12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7.	As penalidades	serão	registradas	no	cadastro	da	Contratada,	quando	for	0
caso.										

13.8.	Nenhu	m pagame	nto será e	efetuado	pela Ad	lmin	istração	end	quanto p	ende	nte
de liq	uidação	qualquer	obrigação	financei	ra que	for	imposta	à	Contrat	ada	em
virtud	e de pen	alidade ou	inadimplê	ncia con	ratual.						

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEI 14.1. O valor acordado será pago podação Orçamentária:	ROS ela Contratante à Contratada, conforme
	Atividade, , Subelemento
CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE	
	ntrato Administrativo será publicado no nsparência da Prefeitura Municipal de TCM/PA e na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA 16 – DO FORO	
	lecorrente do presente Contrato , as partes Ulianópolis, Estado do Pará , com renúncia tência for invocável.
	sinam o presente Contrato , na presença de produzidos os efeitos legais e pretendidos.
	Ulianópolis/PA, de de 2022.
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS	
(Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF/	EMPRESA CNPJ/MF:
Rep. Legal	Rep. Legal –
CPF/MF Contratante	CPF/MF: Contratada
Testemunhas:	
restemannas.	2
1	Nome:
Nome: CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO IV

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO No: 011/2022-PG/PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO: AV. PARA, 651

BAIRRO: CAM DAS ARVORES CIDADE: Ulianópolis - PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	RETROESCAVADEIRA, 0 (ZERO) KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR ALIMENTADO À DIESEL, TURBO ALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 79HP, FREIO MILTIDISCOS ARREFECIDOS E LUBRFICADOS A BANHO DE ÓLEO, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, DOTADA DE TRANSMISSÃO POWERSSHUTTLE, COM MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ, INVERSOR DE MARCHAS FRENTE/RÉ ACIONADO POR ALAVANCA NA COLUNA DE DIREÇÃO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, POR MEIO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO NO PAINEL DURANTE A OPERAÇÃO, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA MÍNIMO DE 0,79M³, 2.080 MM DE LARGURA, CACAMBA DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMO COM 0.18 M3. 610 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA RETRO MÍNIMO DE 4.900 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA MÍNIMA DE 3.000 KG, CABINE FECHADA, LANÇA RETRO COM PERFIL CURVO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO NO MÍNIMO DE 4,70 SEM BRAÇO EXTENSIVO, COM AR CONDICIONADO

	Valor total extenso:				
2	TRATOR DE PNEUS MÍNIMO 80 CV	1,000	UNIDADE	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO : TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, ASPIRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV EM ROTAÇÃO DE 2200 RPM, EIXO DE TOMADA DE PÔTENCIA DE NO MÍNIMO 6 ESTRIAS, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES A FRENTE E 10 A RÉ SINCRONIZADAS, PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LATERAL, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM TRÊS PONTOS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000KG, CONTROLE REMOTO DUPLO COM VASÃO DE NO MÍNIMO 52 LITROS POR MÍNUTO COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24 E TRASEIROS 18,4X30 ANO FABRICAÇÃO 2022 OU POSTERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EMPLACADA EM NOME DO MUNÍCIPIO

	Valor total extenso:				
3	PLANTADEIRA HIDRÁULICA 5 LINHAS	1,000	UNIDADE	0,00	0,00

ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 500MM; LARGURA ÚTIL 2700MM; CAPACIDADE DE DEPOSITO DE ADUBO 210 LTS; CAPACIDADE DE SEMENTES 250 LTS; PESO 940 KG; FABRICAÇÃO NACIONAL. FABRICAÇÃO EM 2022 OU POSTERIOR.

Planilha1

	Valor total extenso:						
4	CARRETA PIPA C/KIT COMBATE INCÊNDIO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação: CTI CARRETA TRANSPORTE EQUIPADA COM KIT DE COMBATE A INCÊNDIO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO 8.500 LTS; 2 EIXOS (1 EIXO TRASEIRO FIXO E EIXO DIANTEIRO COM GIRO); ARO 20", COM 4 PNEUS; JOGO DE MANGUEIRA, SISTEMA DE SUCÇÃO E BOMBEAMENTO ACOPLADA; FABRICAÇÃO NACIONAL; FABRICADO EM 2022 OU POSTERIOR.						
	Valor total extenso:						
					Total :	0,00	
Valor	total da proposta por extenso :						
Lei 8.6 Propo	sta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos leg 666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de P mos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às e ões, e asseverando que:	regão No 011/2	022-PG/PMU.				
	a) o prazo de validade desta proposta é de :		dias;				
	b) as condições de pagamento são:					;	
	c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;						
	d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é d	le:		dias.			

ANEXO V



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

003140/2020

OBJETO:

Aquisição de uma Máquina Agrícola e Implementos.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Ulianópolis, foi criado no ano de 1991, o qual foi desmembrado do município de Paragominas, com uma População de 43.341 Pessoas/IBGE-2010 e apresenta um IDH de 0,604/2010-PNUD, apresentando várias culturas como: Acai 70 ha, Goiaba 10 ha, Manga 14 ha, Melancia 32 ha, Cupuaçu 16 ha, Maracujá 15 ha, entre outras.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A relação entre os três eixos tem uma ligação extremamente importante, pois, visa a melhoria da qualidade de vidas dos agricultores familiares envolvidos no projeto. Desta forma, a aquisição da máquina e implementos irá promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, bem como, evitar o êxodo rural, gerar empregos e melhoria da qualidade de vida dos produtores locais, ofertar aos consumidores produtos de melhor qualidade, desta forma iremos ter um contato maior com o agricultor

PÚBLICO ALVO:

250 famílias- O Bem será utilizado nas Comunidades situadas nas regiões da: Areia Branca (Comunidade JK, Areia Branca, Boa Esperança, Kauana, Planalto I e II), Rio Bonito (Rio Bonito, Rio Azul, Centro dos Maranhense e Rio das Cruzes) e Região da Água Branca (Água Branca, Rossi Gabriel, Vila União, Rio do Ouro, Rio da Prata, Sapucaia e Bom Jesus) do Município. Não terá uma comunidade específica para a utilização do bem.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Na última década o município teve um considerável crescimento na pecuária, no cultivo de grãos, cana de açúcar e principalmente no cultivo de peixes e frutas. Esse modelo produtivo (CULTIVO DE PEIXE), além de prejudicar o meio ambiente não garante a sustentabilidade das famílias, quando feito de maneira errada, gerando vários problemas sociais tais como: pobreza, fome, doenças, entre outros.

RESULTADOS ESPERADOS:

Portanto, a proposta para de elaboração do projeto de aquisição de aquisição de 01(Uma) Retroescavadeira, 01(uma) Máquina Agrícola (Trator Pneu 80 cv), e Implementos (01(uma) Plantadeira de grão de cinco linhas, 01(uma) carreta transporte e combate a incêndio(PIPA) 8.500 lts) a ser iniciada, tem como finalidade, viabilizar o acesso de comunidades e/ou produtores que trabalham na agricultura familiar, as práticas corretas e estratégias que contribuam para melhorar a qualidade do produto.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	and the second second second second	O ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: RIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 606.089.001-68 NOME DO RESPONSÁVEL: EDIMILSON ALVES				
ENDEREÇO DO RE ESPLANADA DOS M		EL: DS BLOCO D (61) 32182188	CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900	

Mubrica

2 - DADOS DO PROPONENTE

					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>
PROPONENTE:						SPIs
83.334.672/0001-60						1
RAZÃO SOCIAL DO PROPO		_				Rubrica
MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS	3					Nutrice
ENDEREÇO JURÍDICO DO P AVENIDA PARA, 651	ROPONEN	NTE:				
CIDADE:	UF		DIGO	CEP:	E.A.:	DDD/TELEFONE:
ULIANOPOLIS	PA	MU 062	JNICÍPIO: 23	68632000	Administração Pública Municipal	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		GÊNCIA:		CONTA CO 0060710150	RRENTE:	<u>- L</u>
CPF DO RESPONSÁVEL: 253.662.033-68			ONSÁVEL: S PINHEIRO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁV RUA JOANA DARC, 85 - GIAC		ANAN			CEP D 686320	O RESPONSÁVEL:

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

		1
		R\$ 487.500,00
		R\$ 10800000
Ano	Valor	
2020		R\$ 477.500,00
		R\$ 10.000,00
		R\$ 0,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 0,00
31/12/2020		
30/08/2022		
2022		
	31/12/2020 30/08/2022	31/12/2020 30/08/2022

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Wicta II . 1					
Especificação: Aquisiçã	o de uma Máquina Agrícola e Im	plementos			0.4.1
Unidade de Medida: U	JN Quantidade:	1.0	Valor:		R\$ 487.500,
Início Previsto: 31/12	2/2020 Término Previsto:	30/08/2022	Valor Globa	i:	R\$ 487.500,0
UF: PA Município: 0	623 - ULIANOPOLIS			CEI	P: 68632-000
Endereço: Av. Pará, 651, 0	Caminho das Árvores				
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Comangueira; fabricação naci	Il Carreta transporte e combate a consal; com pneus.	a incêndio Capaci	dade do tanqu	e 8500 lts; 2 ei:	xos; aro 20"; jogo d
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:		Término Previ	sto:
1.0 un	R\$ 49.000,00	31/12/2020		30/08/2022	
Etapa/Fase nº: 2					
Quantidade:	valor:	Início Previsto:	·	Término Previ	sto:
1.0 un	R\$ 36.000,00	31/12/2020		30/08/2022	
Etapa/Fase nº: 3					
alimentado, injeção direta, pelétrico de 12 V, dotada de inversor de marchas frente/relétrico no painel durante retroescavadeira mínimo cescavação mínima de 4.300	roescavadeira, 0 (zero) Km, de fa potência líquida mínima de 79Hp e transmissão Powershuttle, com é acionado por alavanca na colur e a operação, caçamba da carro om 0,18 m³, 610 mm, força de mm, capacidade de levantamento de escavação no mínimo 4,70 sem	o, freio multidiscos mínimo de 04 (qua de direção, bloc egadeira mínimo escavação na caço da carregadeira n	arrefecidos e uatro) marchaqueio do diferer de 0,79 m³, amba retro mínima de 3.000	lubrificados a b s a frente e 04(ncial traseiro, po 2.080 mm de l nimo de 4.900 0 Kg, cabine fec	anho de óleo, sisten quatro) marchas a r or meio de interrupt largura, caçamba o Kg, profundidade o
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	1	Término Previ	isto:
1.0 un	R\$ 270.000,00	31/12/2020		30/08/2022	
Etapa/Fase nº: 4					
Especificação: Tra	tor de Pneu 4x4; fabricação naci	ional; turbinado; I	otencia 80 cv;	2000 RPM CV	/ motor a diesel, Ca

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

R\$ 132.500,00

Início Previsto:

31/12/2020

Término Previsto: 30/08/2022

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2021
META N°: 1	VALOR DA META	: R\$ 477.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de uma Máquina Agrícola e Implementos		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 477.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2021	
META N°: 1	VALOR DA META:		R\$ 10.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de uma Máquina Agrícola e Implementos			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 10.000,00	PARCELA Nº:	1

Tanque 95 lts; Freio tipo disco.

1.0 un

Valor:

Quantidade:

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

TEANO DE ALEICAÇÃO DETALBADO				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de uma Máquina Agr	ícola e Implementos.	342		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 449052			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Pará, 651, Caminho das Árvo		California		
CEP: 68632-000 UF: PA MUNICÍPIO: 0623 - ULIANOPOL	IS	Rubrico		
UNIDADE: UN QUANTIDADE: 1,00 V. UNITÁRIO	D: R\$ 487.500,00 V.TOTAL:	R\$ 487.500,00		
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA					
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação	
449052	R\$ 487.500,00	R\$ 487.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL:	R\$ 487.500,00		<u> </u>		

10 - DECLARAÇÃO

			SAUDEUS
ŗ	Na qualidade de representante legal do proponente, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qual Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Adminis da dotações consignadas nos orçamentos da União,	quer débito em mora ou situação de inadimplência co stração Pública Federal, que impeça a transferência de	m o Tesouro e recursos oriundos
F	Pede Deferimento,		Aubrica
	Local e Data	Proponente	

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

	Local e Data	Concedente
		(Representante legal do Órgão ou Entidade
<u> </u>		

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Comprovantes de Capacidade Tecnica e Gerenciai			
Nome do Arquivo:			
ome do Arquivo: eclaração de Capacidae Instalada.pdf Comprovação da Contrapartida ome do Arquivo:			
Comprovação da Contrapartida	***************************************		
Nome do Arquivo:			
Declaração de Contrapartida Detalhada.pdf			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CNPJ: 83.334.672/0001-60---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000

Planejamento e **Ulianópolis**

esenyelvimento

Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, 01 TRATOR DE PNEUS, 01 CARRETA COMBATE INCÊNDIO E 01 PLANTADEIRA 5 LINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.1. Detalhamento do Objeto de acordo as necessidades dos órgãos solicitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR
01	RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira, 0 (zero) Km, de fabricação nacional, com tração 4x4, motor alimentado à diesel, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida mínima de 79Hp, freio multidiscos arrefecidos e lubrificados a banho de óleo, sistema elétrico de 12 V, dotada de transmissão Powershuttle, com mínimo de 04 (quatro) marchas a frente e 04(quatro) marchas a ré, inversor de marchas frente/ré acionado por alavanca na coluna de direção, bloqueio do diferencial traseiro, por meio de interruptor elétrico no painel durante a operação, caçamba da carregadeira mínimo de 0,79 m³, 2.080 mm de largura, caçamba da retroescavadeira mínimo com 0,18 m³, 610 mm, força de escavação na caçamba retro mínimo de 4.900 Kg, profundidade de escavação mínima de 4.300 mm, capacidade de levantamento da carregadeira mínima de 3.000 Kg, cabine fechada, lança retro com perfil curvo, profundidade de escavação no mínimo 4,70 sem braço extensivo, com ar condicionado.	UNID	01	270.000,00
02	TRATORES DE PNEUS MÍNIMO 80 CV, Trator agrícola novo, fabricação nacional com tração 4x4, motor de no mínimo 4 cilindros, aspirado, com potência mínima de 80 cv em rotação de 2200 rpm, eixo de tomada de potência de no mínimo 6 estrias, transmissão de no mínimo 10 velocidades a frente e 10 a ré sincronizadas, plataforma plana e cambio lateral, com sistema de direção hidrostática, tomada de força independente, levante hidráulico com três pontos de capacidade mínima de 2000kg, controle remoto duplo com vasão de no mínimo 52 litros por minuto com bloqueio de diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30 ano fabricação 2022 ou posterior, garantia mínima de 12 meses, emplacada em nome do município.	UNID	01	132.500,00

Manoel Severino Neto Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ulianópolis - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CNPJ: 83.334.672/0001-60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



03	PLANTADEIRA HIDRÁULICA 5 LINHAS Plantadeira Hidráulica leve 5/5 linhas; espaçamento entre linhas 500MM; largura útil 2700MM; Capacidade de deposito de adubo 210 lts; capacidade de sementes 250 lts; peso 940 kg; fabricação nacional. Fabricação em 2022 ou posterior.	UNID	01	36.000,00
04	CARRETA PIPA C/KIT COMBATE INCÊNDIO CTI Carreta transporte equipada com Kit de combate a incêndio, Capacidade do reservatório de água mínimo 8.500 lts; 2 eixos (1 eixo traseiro fixo e eixo dianteiro com giro); aro 20", com 4 pneus; jogo de mangueira, sistema de sucção e bombeamento acoplada; fabricação nacional; fabricado em 2022 ou posterior.	UNID	01	49.000,00

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Ulianópolis foi criado no ano de 1991, o qual foi desmembrado do município de Paragominas, com uma População de 43.341 Pessoas/IBGE-2010 e apresenta um IDH de 0,604/2010-PNUD, apresentando várias culturas como: Açaí 70 ha, Goiaba 10 ha, Manga 14 ha, Melancia 32 ha, Cupuaçu 16 ha, Maracujá 15 ha, entre outras.

Com o incentivo pretende-se disponibilizar aos pequenos e médios produtores máquina e caminhão para realização de atividades desde preparo de solo e demais necessidades, buscando otimizar a produção agrícola e a qualidade dos produtos, além do transporte do produto com a aquisição do caminhão. Para o atendimento de 250 famílias rurais do Município de Ulianópolis – PA na: Região da Areia Branca (Comunidade JK, Areia Branca, Boa Esperança, Kauana, Planalto I e II), Região do Rio Bonito (Rio Bonito, Rio Azul, Centro dos Maranhense e Rio das Cruzes) e Região da Água Branca (Água Branca, Rossi Gabriel, Vila União, Rio do Ouro, Rio da Prata, Sapucaia e Bom Jesus), etc.

Os incentivos tem observação o fato de que na última década o município teve um considerável crescimento na pecuária, no cultivo de grãos, cana de açúcar e principalmente no cultivo de frutas e criação de peixes, no entanto, muitos produtores têm dificuldades de acesso aos recursos para melhorar a sua produção ou até mesmo para iniciar sua produção. O problema a ser resolvido diz respeito à utilização de uma Retroescavadeira, um Trator de Pneus, uma Carreta Combate Incêndio e uma Plantadeira 5 Linhas para dar suporte às famílias que necessitam desse apoio em suas atividades agrícolas.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CNPJ: 83.334.672/0001-60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000

Planejamento e Desenvolvimento (Clianópolis)

Assim, a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, UM TRATOR DE PNEUS, UMA CARRETA COMBATE INCÊNDIO E UMA PLANTADEIRA, tem como finalidade, dar suporte às famílias rurais no sentido de viabilizar e estruturar a produção agrícola destas, com práticas mais adequadas e estratégias que contribuam para melhorar a qualidade do produto e de forma mais ordenada, assim como, promover o escoamento da produção principalmente dos produtores da agricultura familiar.

3. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO

- **3.1.** A Retroescavadeira, o Trator de Pneus, a Carreta Combate Incêndio e a Plantadeira deverão ser entregues obedecendo a quantidade e especificação do item da **Condição 1.1** deste **Termo de Referência**, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2.** A Retroescavadeira, o Trator de Pneus, a Carreta Combate Incêndio e a Plantadeira serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Ulianópolis, localizada na Av. Ulianópolis, nº- 133, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou as 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- **3.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- **3.4.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;
- 3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada** ou da transportadora por ela contratada, não sendo a **Contratante** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4. DO RECEBIMENTO

- **4.1.** O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições da máquina, com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro instrumento que a substitua.
- 4.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com a Condição 1.1 deste Termo de Referência, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade pela Contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.
- **4.3.** Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- **4.4.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita qualidade do **Objeto** fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo estabelecido na **Condição 4.2 deste Termo**.

5. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CNPJ: 83.334.672/0001-60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



- **5.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização.
- **5.1.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.
- **5.1.2.** A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pela **Contratante**, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato e, quando for necessário, deverá disponibilizar em substituição ao **Objeto** a ser reparado Retroescavadeira, o Trator de Pneus, a Carreta Combate Incêndio e a Plantadeira equivalentes.
- **5.2.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.
- **5.3.** É obrigatória a assistência técnica autorizada dentro do Estado do Pará.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- **6.1.1.** Efetuar a entrega do **Objeto** em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- 6.1.1.1. A Contratada tem como obrigação fornecer os automotores devidamente regularizados junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN, CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- **6.1.1.2.** O **Objeto** deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e erros de montagem, de acordo com a regulamentação do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto da licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do automotor, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o Objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 7.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do Objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo e no Contrato Administrativo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **7.1.3.** Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **7.1.4.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores — Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000

7.1.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Os Contratos serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

9. RESCISÃO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração; e,
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o Objeto entregue devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
- **10.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 10.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **10.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos **subitens 10.2.1 a 10.2.4**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por designado um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 70 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.
- 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

M

Planejamen

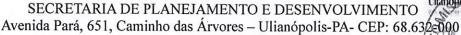
Rubrica

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60



12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e

Ulianópolis/PA, 21 de março de 2022.

Planejamento e Desenvolvimento

Manoel Severing Neto

da contratação é aquela prevista no Edital e/ou no Contrato.

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Mário Fernando Ferreira dos Santos Balestieri Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento